

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 59/2022 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

### I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 59/2022, o qual visa alterar a Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina, alterada pela Lei Municipal nº 1.853, de 15 de junho de 2020, para aumentar o número de vagas para os cargos de cozeiro e enfermeiro.

*“...O Projeto de Lei nº 059/2022, apresentado a esta Casa de Leis tem a finalidade de ampliar o número de vagas para os cargos de Cozeiro e Enfermeiro, alterando assim o Anexo I, Grupo Ocupacional Operacional e Grupo Ocupacional Profissional, da Lei Municipal nº 1350/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1853/2020. Justifica-se a necessidade de ampliação do número de vagas para o cargo de Enfermeiro, face a necessidade de substituição dos prestadores contratados por credenciamento e também possibilitar as substituições em razão de futuras aposentarias de servidores efetivos.*

*Já no caso dos Cozeiros a ampliação decorre da necessidade de elaboração de escala de trabalho para os dois cemitérios municipais e ainda substituição por conta de aposentadoria, garantindo-se desta forma a continuidade de prestação do serviço público ao cidadão.*

*Cabe destacar que há concurso vigente para os dois cargos, conforme Decreto 281/2022, e nos dois cargos há uma carência de servidores, sendo que o de Cozeiro todas as vagas estão ocupadas e há pedido de novas contratações. E, no cargo de Enfermeiro das 20 vagas existentes 15 estão ocupadas e está em andamento a contratação de 06 novos Enfermeiros, portanto, necessário a ampliação das vagas.*

*São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

*Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal..."*

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Ofícios de tramitação interna, especialmente das Secretarias Municipais de Serviços e Obras Públicas, Saúde e Gestão, solicitando e justificando a ampliação pretendida.
- II- Análise preliminar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa emitiu parecer recomendando a juntada de documentos complementares pelo Executivo, no termos do art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; tendo em vista que da alteração do número de vagas poderá resultar aumento de despesa continuada para o município.
- III- Resposta o Poder Executivo encaminhou o Ofício nº. 260/2022, o qual veio acompanhado dos seguintes documentos: a) Cálculo para Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro; b) Demonstrativo de Despesa com Pessoal (nº. 192/2022); c) Declaração do Ordenador de Despesa e; d) Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro. Instado a se manifestar o Setor de Contabilidade desta Casa emitiu parecer no sentido de que o presente projeto encontra-se, nos aspectos contábeis e limite de gastos com pessoal, amparado pela legislação vigente e em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.

Por fim, fora solicitado, , manifestação do Setor Contábil e Jurídico por desta Casa, oportunidade em que não vislumbram qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo Municipal, emitindo parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

A legislação municipal estabelece que a matéria objeto da propositura em comento afeta à competência do Chefe do Executivo, consoante dispõem:

Art. 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

XXII – instituir Regime Jurídico Único aos Servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, bem como planos de carreira;

Art. 57 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

II – Servidores Públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

(...)

IV – fixação e aumento da remuneração de seus Servidores;

Art. 83 – Ao Prefeito compete privativamente:

(...)

XIII – prover e extinguir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores;

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Verifica-se que Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa com intuito basicamente de atualizar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo com as demandas atuais, adaptando a Gestão Pública aos anseios da comunidade com a

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

prestação de serviços públicos eficientes no que tange à saúde, especialmente aos cargos de cozeiro e enfermeiros.

Cabe ainda informar que o impacto financeiro continuado que advirá aos cofres do Município com a ampliação do número de vagas pretendida, restou devidamente atendida a citada legislação em vigor, posto que apresentados pelo Executivo o Cálculo para Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro; o Demonstrativo de Despesa com Pessoal; a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes e a Declaração do Ordenador de Despesa informando que o aumento terá adequação orçamentária e financeira no PPA, LDO e LOA – inexistindo, portanto, óbices legais ou constitucionais ao prosseguimento da propositura.

Por fim, os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Assim, sendo, diante de todo o exposto, tendo em vista o Projeto de Lei, os pareceres dos setores pertinentes, a documentação juntada pelo Executivo e as justificativas apresentadas a esta Comissão, podemos concluir o mesmo esta apto a ser enviado ao plenário com emenda.

### III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 59/2022, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 14 de outubro de 2022.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

---

**LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY**

Presidente

---

**Odemir Jacob**

Vice-Presidente

---

**Rudinei Benedito Esteves**

Membro